

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 89, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 218/2016
AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 468, de 05 de junho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIACÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIACÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocenciente de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiará, no município de Indiará – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

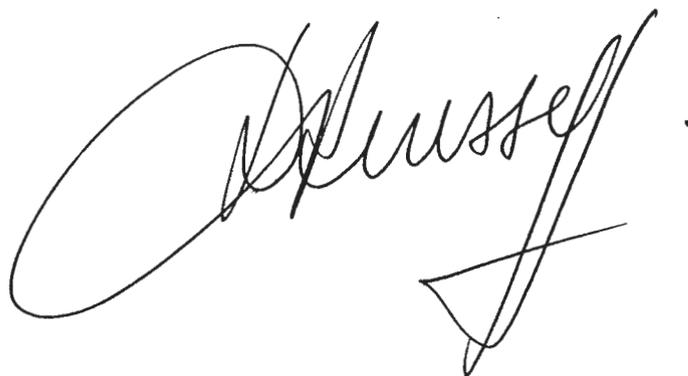
33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, no município de Dores de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mussel', with a large, stylized flourish on the left and a sharp, downward-pointing stroke on the right.

PORT. 468/15

21.07.15

EM nº 00163/2015 MC

Brasília, 17 de Julho de 2015



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

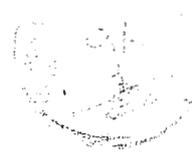
1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050217/2012-79, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 468/2015/SEI-MC



O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000354/1999 e nº 53000.050217/2012-79, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 16:03, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338251** e o código CRC **0E553B8C**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/05/16	às 14:30 horas
<i>LMR</i>	5876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,

[Assinatura]
EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/16
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i> Luz César Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 12/Mai/2016 17:06
Ponto: 9104 Ass.: J
Origem: 1º SEC



ANEXO 321
717/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53.000.050.217/2012-19

SEI / MC - 0209676 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...



TVR
89/2016

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisao**, em 29/10/2014, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209676** e o código CRC **AC0E296C**.

26				62			
27				63			
28				64			
29				65			
30				66			
31				67			
32				68			
33				69			
34				70			
35				71			
36				72			

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

PORT. 468/15

MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.050217/2012-79

(Processo de Outorga nº 53710.000354/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV**, sediada na localidade de **Guarani / MG**, tem validade até 14/11/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 11 de janeiro de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

40

LDE 5º 511... 000... 997

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050217/2012-79

SEAPA/SCE

23/10/2012-08:02



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011:

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto-conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: <ul style="list-style-type: none"> 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme item 12.1.1

SEVEX



13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Élfora Moura Ramos
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : RUA HILDEBRANDO FURTADO, 119, na cidade de
GUARANI, Estado MINAS GERAIS, CEP
36160 - 000.

Telefone para contato: OXX-32 - 99243757.

Correio eletrônico (e-mail) fmguaranimg@gmail.com.



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ART-CULT. GUARANIENSE DE RÁDIO C 10
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.272.063/0001-22,
cóm sede PRAÇA WEIAND COELHO, na
cidade de GUARANI, Estado MINAS GERAIS,
CEP 36.160 - 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e
devidamente autorizada conforme Portaria nº 475 datada de 14/08/2000
e Decreto Legislativo nº 257 publicado no Diário Oficial da União datado de
14/11/2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação
da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao
subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o
item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de
2011, publicada no Diário Oficial da União.

GUARANI, 16 de OUTUBRO de 2012.
(local e data)

Séfora Moreira Ramos
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: SÉFORA MOREIRA RAMOS

CPF: 012.9036.16-14

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL
GUARANIENSE DE RÁDIO E TV.

CNPJ: 02.272.063/0001-22

038
R. 05
RUBR
S. S. S. S.

A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, vem através da sua Diretora Geral, declarar aos devidos fins que encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.

Guarani, 16 de outubro de 2012.

Ramos

SÉFORA MOREIRA RAMOS

Diretora Geral

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé.
Guarani, 18 de 10 de 20 12

JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº1856/GG/2011 - Emol: R\$3,44 + TFJ: R\$1,07 = R\$4,51





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.BENEF, ART.E CULT. GUARANIENSE DE RADIO E TV
CNPJ: 02.272.063/0001-22

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:58:11 do dia 13/09/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/10/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.272.083/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R OSCAR ALVES	NÚMERO 118	COMPLEMENTO	
CEP 36.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/10/2012 às 16:56:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

CE nº 08
Furquim
S.P.

Bairro Divino Salvador, portador da EI M 4 648 871, da SSP/MG e do CPF 005763246-47; Tesoureiro: João Lúcio Bressó Junior, casado, brasileiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade de Guarani - MG, CEP 36160 000, na Rua José Tenchini, s/n Bairro Divino Salvador, portador da EI n: M 4 295 586 e do CPF nº 715 935 276-91. Secretária executiva: Ana Maria Moreira Ramos, casada, brasileira, aposentada, residente e domiciliada à Rua Costa Correia, s/n, nesta cidade de Guarani - MG, CEP 36160 000 portadora da EI M 7 717 945 e do CPF nº 582 185 646-91. Em seguida, optou-se de acordo com a maioria absoluta dos sócios presentes, pela votação sob forma de aclamação, tendo sido a mesma unanimemente aclamada, ficando assim eleitos e empobados em seus respectivos cargos os formadores da chapa única. Nada mais havendo a tratar e por fim a matéria da convocação, foi suspensa a reunião da Assembleia Geral Ordinária, para lavatura desta, que reiniciados os trabalhos, lida, aprovada e conferida, vai devidamente assinada na forma estatutária. Para constar, eu Antonio Manoel de Oliveira Barros, a escrevi e assino no final. Guarani, 31 de julho de 2009.

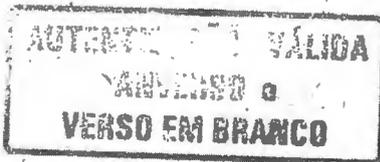
Luiza Moreira Ramos
Carlos Sérgio de Paiva Fomonte
João Lúcio Bressó Junior
Ana Maria Moreira Ramos
Antonio Manoel de Oliveira Barros



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé.
Guarani, 18 de julho de 20 12
JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº1856/CGJ/2011 - Emol: R\$3,44 + T.F.J: R\$1,07 = R\$4,51

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da reforma estatutária da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv.
Nos 03 (três) dias do mês de julho de 2009 (dois mil e nove) às 20 horas, no prédio nº 06 da Praça Luciano Coelho, nesta cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, gentilmente cedido pelo seu proprietário, Adair Anillas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios da Associação Comunitária Beneficente, Ar-

tística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, com número legal em primeira convocação, atendendo à convocação feita em razão da reforma do Estatuto da referida Associação. De início, assumindo a presidência, a senhora Sefora Moreira Ramos ~~-----~~, atual presidente, convidou-me a mim Antônio Manoel de Oliveira Barros para secretariar a reuniões. Em seguida, como já haviam entendimentos preliminares sobre a reforma do Estatuto, ficou assim elaborado: I - Da Denominação, sede e Fins. Art. 1º - A associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, é uma associação de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Fildebrando Furtado, 118, centro. Parágrafo único: A ABACRT, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º - A associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, tem por objetivo executar serviços de radiodifusão comunitária, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento da comunidade; b) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; c) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; 1º - É vedado o proselitismo



18. o engrandecimento da Associação ou da causa. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos eletivos desde que atendam ao disposto no parágrafo 2º do art. 12º. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. II - Dos órgãos e de seu funcionamento - Art. 10º - São órgãos da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário. Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente da Associação ou mediante apresentação escrita de pelo menos 2/3 da associação. § 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias para reuniões ordinárias e 03 (três) dias para as extraordinárias. § 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a maioria de seus associados e em seguida convocação meia hora depois com qualquer número de presenças sendo porém indispensável a presença da maioria absoluta da diretoria. Art. 12º - A Diretoria da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos permitida a reeleição. § 1º - a Diretoria da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições di-

partes no parágrafo 1º e 2º. Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou naturalizados diplo, emancipados e/ou residentes sepm situadas na área da comunidade atendida, e ainda tais dirigentes nos poderes estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou funções que decorram pro. especial. Art. 13º - São atribuições: I) - da diretoria: a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade, b) convocar reuniões e Assembleias Gerais; c) Representar a ACBAEGRT em atos públicos ou internos; d) Realizar todos os atos necessários ao desempenho da ACBAEGRT; e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, a cerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; i) Alugar, decidir sobre aquisições e constituir ônus sobre bens imóveis e móveis mediante autorizações da Assembleia Geral. - II - De cada dirigente: - a) Ao presidente, digo Diretor Geral compete: representar a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com demais responsáveis, votar e deter voto de desempate nas deliberações da diretoria em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes à vida financeira da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Beneficente diplo Guaraniense de Rádio e Tv., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA
ANVERSO e
VERSO EM BRANCO

Obs. Comunidade
18/3
URUBITY

relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços de tesouraria e secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) - Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos serviços de radiodifusão comunitária relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes da comunidade local, tais como associações de classe, benemeritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único: O Conselho Comunitário cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - Das eleições - Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleições, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como referendado de no mínimo um décimo de associados aptos a votar. § 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma carga de chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos ditados por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - Da Programação - Art. 16º - A Programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a form-

cas de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definidas em lei. Também será vedada a cessar ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI. Da Receita e do Patrimônio - Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACBACGR, será composto pelas contribuições sociais definidas em Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII. Da Reforma do Estatuto e Da Dissolução - Art. 18º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da Associação Comunitária Beneficente Intélica e Cultural, Quarianense de Rádio e TV ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII. Disposições finais - Art. 20º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 03 (três) de julho de 2009 (dois mil e nove) e entra em vigor na data de sua inserção no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Terminada a leitura da reforma do Estatuto a senhora presidente solicitou a manifestação dos presentes com referência ao mesmo, tendo todos reconhecido como precisos os termos redigidos. Diante do ocorrido, foi o mesmo cobrado em votações, sob forma de aclamação, tendo sido aprovado por unanimidade. Aprovada assim, a Reforma do Estatuto na da mais havendo a tratar, por finda a matéria da convocação, foi suspensa a reunião da Assembleia Geral pelo tempo necessário para a lavatura da presente ata, que reiniciados os trabalhos, lida, aprovada e conferida, vai devidamente assinada, pelos presentes. Para

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA
ANVERSO e
VERSO EM BRANCO

San. Coimbrã
15
1988

constar, em Antunes Manoel de Oliveira Barros, a serem, subserem, e as-
sino ao final. Guarani, 03 de julho de 2009:

Sílvia Maria Ramos

João Vítor Barros Júnior

Naiane Aparecida Paiva Naldo

Sérgio Luiz de Barros Dias

Carlos Sérgio de Souza Fereira

Aparecida de Oliveira Ferreira

Antunes Manoel de Oliveira Barros

Virt. solidária
078/MS 6781

Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleições para Novos Cargos da Diretoria da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv.

Nos 06 (seis) dias do mês de julho de 2009 (dois mil e nove), às 20 horas, no prédio nº 06, na Praça Luciano Coelho, nesta cidade de Guarani Estado de Minas Gerais, gentilmente cedido pelo seu proprietário, Adair Ornelas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os sócios da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, com número legal em primeiro convocação, atendendo à convocação feita em razão de reforma do estatuto, para a eleição para novos cargos da Diretoria da ACBACGRT. De início, assumindo a presidência, a senhora Sílvia Maria Ramos, verificando o número legal de sócios, convidou-me a mim Antunes Manoel de Oliveira Barros para secretariar a reunião. Em seguida, foi lido o art. 12º do estatuto que estipula: "A Diretoria da ACBACGRT, órgão executivo e administrativo será composta por um diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição". A senhora presidente explicou que de acordo com esta reforma, ficam extintos os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário executivo e foram criados os cargos de Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Assim sendo foi apresentada chapa única para o provimento dos cargos criados. Sugerida a votação por aclamação e havendo concordância da maioria dos associados, a chapa foi unanimemente aclamada. Ficaram os novos

16
11-11-09
58
Certificando

carregos assim constituídos: Diretor Geral, Sílvia Moreira Ramos, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Waldelmaro Guedes, 118, nesta cidade de Guarani-MG, cep 36160000, portadora da CI nº M 8790610 e do CPF nº 019903616-14 (presidente até a presente data). Diretor Administrativo, José Lucas Barros Junior, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade de Guarani-MG, cep 36160000, na Rua José Tenchine, s/n, Bairro Divino Salvador, portador da CI nº 14295586 e do CPF nº 715935276-91 (vice-presidente até a presente data), Diretor de Operações, Carlos Sérgio de Paiva Fernandes, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Guarani de Guarani-MG, CEP 36160000 na Rua Francisco Costa, nº 77, Bairro Divino Salvador, portador da CI M46488 e do CPF nº 005963246-47 (vice-presidente até a presente data). Ficaram assim eleitos e empossados em seus respectivos cargos, os formadores da chapa única. Nada mais havendo a tratar e por fim a matéria da convocação foi suspensa a reunião da Assembleia Geral Ordinária, para leitura da ata. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e conferida e vai assinada pelos presentes empossados. Para constar, eu Antonio Manoel de Oliveira Barros a escrevi e assino no final. Guarani, 06 de julho de 2009. Antonio Manoel de Oliveira Barros

Sílvia Moreira Ramos
José Lucas Barros Junior
Carlos Sérgio de Paiva Fernandes

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA
ANTONIO M. DE OLIVEIRA BARRAS
VISEU-ALVARADO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv.

Nos 10 (dez) dias do mês de julho de 2009 (dois mil e nove), na cidade de Guarani-MG; no prédio nº 06 (seis) Praça Luciano Coelho, cento e 20 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, com número legal em primeira convocação feita em razão de se formar o Conselho Comunitário da referida Associação. No início, a Diretora Geral, senhora Sílvia Moreira Ramos agradeceu

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA
N.º 20.07
VERSO EM BRANCO

20

Comunicação
N.º 17
2007

a presença de todos explicando a necessidade do Conselho Comunitário de acordo com a Lei 9612/98 que diz: "Que o Conselho Comunitário eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes das entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse da comunidade (exclusivo) e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612 de 1998. Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. Que a entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabelecer a composição do Conselho Comunitário". Tendo sido convidadas diversas associações da comunidade, se prontificaram para participar do referido conselho as seguintes associações de classe e de moradores devidamente constituídas: Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Cachoeira, representado pelo senhor José Roberto do Carmo Santos; Escola de Samba Mirim de Guarani, representada pelo senhor Robson Eduardo Teixeira Moratório; Guarani Futebol Clube, representado pelo senhor Claudio Pereira; Independência Futebol Clube, representado pelo senhor Flávio Pinheiro Brighi e Associação Comunitária dos Moradores Amigos do Bairro Nova Guarani, representada pelo senhor Paulo Simões de Toledo. Formada uma chapa única pelos representantes das entidades acima citadas, a Diretoria Geral sugeriu que fosse realizada uma votação por aclamação. Com a concordância de todos, tanto pela forma de votação como pela chapa formada, foram eleitos os conselheiros, ficando assim formado o Conselho Comunitário da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV: 1º Conselheiro Comunitário: José Roberto do Carmo Santos; 2º Conselheiro Comunitário: Robson Eduardo Moratório Teixeira; 3º Conselheiro Comunitário: Claudio Pereira;

Comunidade
RUBRICADO
2009

4º. Conselho Comunitário: Flávio Pinheiro Arrighi, 5º. Conselho Comunitário: Paulo Simões de Toledo. Nada mais havendo a tratar, e por fim da matéria da convocação, foi suspensa a reunião extraordinária, para a lavratura da ata, que reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e conferida e vai devidamente assinada na forma estatutária. Para constar, eu, João Lucas Baesso Junior, Diretor Administrativo, a escrevi e assino no final. Guarani, 10 de julho de 2009. João Lucas Baesso Junior
Sefora Moreira Ramos

Carlos Sérgio de Paiva Lamas

Jose Roberto da Silva Santos

Robson Eduardo Severina Monteiro

Flávio Pinheiro Arrighi

Paulo Simões de Toledo

Cláudio Souza

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA
ANVERSO e
VERSO EM BRANCO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze), na cidade de Guarani - MG, no prédio nº 06 Praça Luciano Coelho, entre as 20 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, com número legal em primeira convocação atendendo a convocação feita em caráter excepcional, em razão da urgência pedida pelo Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão. De início, a Diretora Geral, senhora Sefora Moreira Ramos, verificando o número legal de sócios, fez a leitura do ofício de nº 2.101/2011/RADCOM/DOS/SCE-MG, de 19 de abril de 2011, em que foram solicitadas cópias de atas e alterações dos Estatutos da Entidade, explicitadas nas letras "a" e "b" do mencionado ofício. Objetivando a alteração estatutária em questão, foram propostas a inclusão de dispositivo determinando as competências da Assembleia Geral, conforme as disposições constantes do artigo 59 caput e parágrafo único e artigo 6º para associações comunitárias, da Lei 10.406, de 16 de janeiro de 2002, que instituiu o Co-

21/19
Comunicado

dego Civil, em rep.: no artigo 11º, fica acrescido o parágrafo 3º: A Assembleia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

Parágrafo 4: Para as deliberações a que se referem a destituição dos administradores e alterações do estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios da eleição dos administradores.

Parágrafo 5º: A assembleia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo, um quinto dos associados.

Fica também substituído o seguinte trecho disposto no artigo 6º, II "admitidos por proposta de um sócio e aprovada pela diretoria", por mediante preenchimento de formulário da associação e homologação da admissão em assembleia geral.

Com as presentes modificações, ficaram atendidas todas as exigências do citado Departamento. Relativamente às modificações dos dispositivos citados dos Estatutos da Associação propostas pelo Departamento do Ministério das Comunicações, foram feitas justificativas e esclarecimentos pela senhora Diretora a todos os presentes. Como não houver quem mais desejasse fazer uso da palavra para quaisquer novas indagações, passou-se a fase de votação por aclamações. Nesta forma, tendo a aprovação da assembleia por aclamações, foi a mesma proposta unanimemente aprovada, expressando a Assembleia que se postou de pé para a mesma aclamação. Nada mais havendo a tratar, por finda a matéria da convocação, foi suspensa a reunião da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavatura da presente ata que reiniciados os trabalhos, lida, aprovada e conferida, vai devidamente assinada por mim, João Lúcio Passos Junior, Diretor administrativo e pela senhora Diretora Geral Sílvia Moreira Ramos.

Guarani, 10 de junho de 2011.
João Lúcio Passos Junior - Sílvia Moreira Ramos

Visto... solidariamente - Jun. 6.7.81. - AB/MG.

ATA DE REUNIÃO VALIDA
ASSINADA E
VERSO EM BRANCO



CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo o livro de atas da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, dele às f's. 21/v e 22, consta e se vê a seguinte Ata que adiante transcrevo: "Ata da Assembléia Geral Ordinária Para Eleição da Diretoria Da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV. Aos 09(nove) dias do mês de julho de 2012(dois mil e doze), às 20 horas, no prédio nº118, na Rua Antonio Álvares, nesta cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, gentilmente cedido pela sua proprietária, Hilda Moreira, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os sócios da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, com número legal em primeira convocação, feita em razão de estar vencido o mandato da atual diretoria. De início, foi lido o parágrafo 2º do art. 11º: "A Assembléia Geral, reunir-se-á em primeira convocação com a maioria de seus associados e em segunda convocação meia hora depois com qualquer número de presenças, sendo porém indispensável a presença da maioria absoluta da diretoria" atendendo à convocação feita em razão da eleição da nova Diretoria da ACBACGRT pela senhora Sefora Moreira Ramos que assumindo a direção dos trabalhos, e verificando o número legal de sócios, convidou-me a mim João Lucio Baesso Junior para secretariar a reunião. Em seguida, foi lido o art. 12º do estatuto, que estipula: "A diretoria da ACBACGRT, órgão executivo e administrativo, será composta por um diretor geral, um diretor administrativo e um diretor operacional, eleitos em assembléia geral para um mandato de 03(três) anos, permitida a reeleição". Optou-se, de acordo com a maioria absoluta dos socios presentes, pela reeleição da atual diretora: Diretora Geral: Sefora Moreira Ramos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada á Rua Hildebrando Furtado, 118, nesta cidade de Guarani- MG, CEP 36160 000, portadora da CI nº M 8790610 e do CPF nº 012903616-14. (Diretor Administrativo, João Lucio Baesso Junior) brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade de Guarani- MG, CEP 36160 000, na Rua José Tench ne, s/n, Bairro Divino Salvador, portador da CI nº 4295586 e do CPF nº 715935276-31, Diretor de Operações, Carlos Sérgio de Paiva Fernandes, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Guarani-MG, CEP 36160 000, na Rua Francisco Costa, nº 77, Bairro Divino Salvador, portador da CI nº M 4648871 e do CPF nº 005763246-47. Ficaram assim eleitos por aclamação e empossados em seus respectivos cargos, os formadores da chapa única. Nada mais havendo a tratar, e por finca a matéria da convocação, foi suspensa a reunião da Assembléia Geral Ordinária, para lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e conferida e vai assinada pelos diretores. Para constar, eu, João Lucio Baesso Junior, João Lucio Baesso Junior, Diretor Administrativo, a escrevi e assino no final.



FL. 72

FL. 73

Guarani, 09 de julho de 2012..

João Lucio Baesso Junior
João Lucio Baesso Junior

Sefora Moreira Ramos
Sefora Moreira Ramos

Carlos Sérgio Paiva Fernandes
Carlos Sérgio Paiva Fernandes



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 Dou fé.
 Guarani, 18 de 12 de 20 12

JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
 Portaria nº 1856/Corr2011 - Emol: R\$3,44 + T.F.J: R\$1,07 = R\$4,51



ANEXO 14
(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, SEFORA MOREIRA RAMOS (nome do representante), na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BEN. ART. E CULTURAL GUAR. DE RÁDIO E TV (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

GUARANI, 16 de OUTUBRO de 2012.
(local e data)

Sefora Moreira Ramos
(assinatura do representante da entidade)

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé.
Guarani, 18 de 10 de 20 12
JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº1855/CG/2011 - Enol: R\$3,44 + TFJ: R\$1,07 = R\$4,51



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL
GUARANIENSE DE RÁDIO E TV. •

CNPJ: 02.272.063/0001-22



A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, vem através da sua Diretora Geral, declarar aos devidos fins que o associado, IGOR MOREIRA RAMOS, Brasileiro solteiro, autônomo, nascido na cidade de Guarani/ MG, portador do RG MG-8518735/ SSP-MG (doc. Anexo), é o responsável pela área editorial e pela direção da programação da referida Associação.

Guarani, 16 de outubro de 2012.

Ramos

SÉFCRA MOREIRA RAMOS

Diretora Geral

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé.
Guarani, 18 de 10 de 20 12

JCSE RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº 1355/CGJ/2011 - Emol: R\$ 4,44 + T.F.J: R\$ 1,07 = R\$ 5,51



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ROL FIANCADO

Igor Moreira Ramos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Boa Comunicacao
R. 23
Riogrande

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MG B. 318.733 DATA 27/03/1977

IGOR MOREIRA RAMOS

DIOMAR VIEIRA RAMOS
ANA MARIA MOREIRA RAMOS

GUARANI-MG 24-47-1980
NASC. LV-22A FL-225

GUARANI-MG

CPF
111-1273

Mário Augusto Damásio
BEL. MARCHO BARROSO DOMINGOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 16 DE 29/08/63

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL
GUARANIENSE DE RÁDIO E TV.

CNPJ: 02.272.063/0001-22



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Os membros do Conselho Comunitário, após tomarem conhecimento da Grade de programação, (doc. anexo) e a aprovarem, reiteraram a função social da Associação, que vai além do entretenimento: "A informação". Instigar o pensamento, formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, atender às reais necessidades da nossa comunidade, citado ainda pelo conselheiro Flávio Pinheiro Arrighi, um trecho da opinião da jornalista Neusa Ribeiro, graduada em jornalismo (UFRGS), Mestre e Dra. em comunicação pela UNISINOS:

"As Rádios Comunitárias são instrumentos de democracia que podem contribuir no desenvolvimento das comunidades locais". Através delas, acentua, "as pessoas irão buscar o conhecimento por seus próprios estímulos, e não só por estarem sendo forçados a um tipo de programação que é meramente consumista e alienante".

Guarani, 16 de outubro de 2012.

SEFCRA MOREIRA RAMOS

Diretora Geral

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé.
Guarani, 18 de 19 de 20 12
JCSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº 1458/2011 - Epof: R\$3,44 + TFF: R\$1,07 = R\$4,51



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL
GUARANIENSE DE RÁDIO E TV.

CNPJ: 02.272.063/0001-22



A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, através do seu Conselho Comunitário, estabelece sua Grade de Programação Diária, sendo:

Grade de Programação da Guarany FM – 105,9

De 05 às 07:00 – Manhã Sertaneja

(coordenação de Djalma Jr)

- 01- músicas no estilo sertanejo raiz
- 02 – apresentação do programa da Embrapa (informações para o homem do campo)
- 03- Ave Maria- com oração da manhã
- 04- Participação da comunidade com assuntos variados.
- 05- Musicas sertanejas variadas.
- 06- Programa religioso de 06 às 06:20h (terças e quintas-feiras)

De 07 às 10:00 - Sintonia Sucesso

(apresentação: Sel Ramos)

- 1- Musicas variadas
- 2- Programa religioso de 07:40 às 08:00 (segundas, quartas e sextas-feiras)
- 3- Capítulos das novelas
- 4- Horóscopo
- 5- Participação da comunidade –(Pediú Tocou)
- 6- Avisos de utilidade pública

De 10 às 12:00 Conexão Sucesso

(apresentação: Karen Benetelo)

- 1- Informações da Assembléia
- 2- Pagodeando
- 3- Pediú tocou -2ª edição
- 4- Notícias de artistas , moda e cultura



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL
GUARANIENSE DE RÁDIO E TV.

CNPJ: 02.272.063/0001-22



De 12 às 12:30h – músicas programadas

De 12:30 às 16:00 (apresentação : Robson Souza)

- 1- Super Downloud
- 2- Trimega premiado (sorteio de brindes –Cd's, Livros e outros)
- 3- Noticiário Guarany FM (notícias da cidade e região)
- 4- Avisos de utilidade pública
- 5- Pediu tocou 3ª edição (participação da comunidade)

De 16 às 18:00 (apresentação Daniel)

1- Programação premiada (Participação dos ouvintes por mensagens no celular
Com sorteio na sexta-feira)

- 2- Serviço de utilidade pública (trânsito, perdidos e achados, desligamento de energia, e outros)
- 3- As 10 mais (músicas mais pedidas durante o dia)

De 18 às 19:00h – Bailão Sertanejo – (programado)

De 19 às 20:00h – Voz do Brasil

De 20 às 23:00h – Playlist (músicas variadas)

Nota: Durante toda a programação são feitos informativos da polícia civil e militar, da defesa civil, de saúde e educação , cultura e lazer e escolas da comunidade.

Guarani, 16 de outubro de 2012.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé.
Guarani, 16 de 10 de 20 12
JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº 1866/CG-J/2011 - Emol: R\$3,44 + TFJ: R\$1,07 = R\$4,51



Robson

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL
GUARANIENSE DE RÁDIO E TV.

CNPJ: 02.272.063/0001-22



Jose Roberto do Carmo Santos
JOSÉ ROBERTO DO CARMO SANTOS

M-8551531

Robson Eduardo Teixeira Moratório

ROBSON EDUARDO TEIXEIRA MORATÓRIO

MG-10414293

Claudio Pereira
CLAUDIO PEREIRA

M-2573529

Flávio Pinheiro Arrighi

FLÁVIO PINHEIRO ARRIGHI

M-4501187

Paulo Simões de Toledo
PAULO SIMÕES DE TOLEDO

MG-1545713



Séfora Moreira Ramos

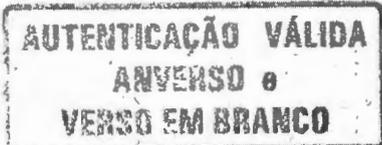
SÉFORA MOREIRA RAMOS

M-8790601 - Diretora Geral

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé.
Guarani, 18 de 10 de 20 12
JOSE RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº1856/CGJ/2011 - Emol: R\$3,44 + TFJ: R\$1,07 = R\$4,51

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL
GUARANIENSE DE RÁDIO E TV.**

CNPJ: 02.272.063/0001-22



A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, vem por meio deste informar seus associados, sendo:



NOME	RG	ORG EXP	ENDEREÇO
Aparícia de Oliveira Ferreira	M-2651915	SSP/M G	Rua Dorimendonte Alves Simões, 75, Centro – Guarani/ MG.
Maria Lúcia Gonçalves de Mendonça	M-2617567	SSP/M G	Rua José Alvico, 15, Centro – Guarani/ MG.
Silvalina Aparecida da Silva	MG-14061974	SSP/M G	Rua Abel de Almeida, 44, Cachoeira – Guarani/ MG.
Adriana Braga de Paula	MG-11751101	SSP/M G	Rua Joaquim Teixeira de Oliveira, 88, Sossego – Guarani/ MG.
Carine Soares Benetello	MG-17558711	SSP/M G	Rua Joaquim Correia Dias, 24, Bela Vista, Guarani – MG.
Tamires Cristina Miranda da Silva	MG-18326023	SSP/M G	Rua Abel de Almeida, 17, Cachoeira, Guarani/ MG.
Igor Moreira Ramos	MG-8518735	SSP/M G	Rua José Vieira de Souza, 28, Centro/ Guarani/ MG.
Roney de Oliveira Toledo	MG-996651	SSP/M G	Rua Dorimendonte Alves Simões, 13, Caxias, Guarani/ MG.
Ivo Moreira Toledo	MG-18489869	SSP/M G	Rua Dr. Armando Xavier Vieira, 75, Centro, Guarani/ MG.
Maria do Carmo Oliveira Toledo	MG-4147239	SSP/M G	Rua José Alvico, 10, Centro, Guarani/ MG.
Josiane Filomeno de Oliveira	MG-16315231	SSP/M G	Rua Sibipiruna, 53, Bela Vista, Guarani/ MG.
Lucimar Leonardo da Silva	MG-9117899	SSP/M G	Rua Joaquim Correia Dias, 33, Bela Vista, Guarani/ MG.
Séfora Moreira Ramos	M-8790610	SSP/M G	Rua Hildebrando Furtado, 118, Centro, Guarani/ MG.
João Lúcio Baesso Júnior	M-4295568	SSP/M G	Rua José Tenchine, s/ nr, 30, Divino Salvador, Guarani/ MG.
Sérgio Luiz Barros Dias	M-14780544	SSP/M G	Rua Jesus Marques de Abreu, 44, Progresso, Guarani/ MG.
Carlos Sérgio de Paiva Fernandes	M-4648871	SSP/M G	Rua Francisco Costa, 77, Divino salvador, Guarani/ MG.
Antônio Manoel de Oliveira Barros	MG-18067524	SSP/M G	Rua Joaquim Vieira de Barros, 14, Divino Salvador, Guarani/ MG.
Cláudio Pereira	M-2573529	SSP/M G	Rua Ludovico Alexandre Dussi, 06, Sossego, Guarani/ MG.
José Roberto do Carmo Santos	M-8551531	SSP/M G	Rua Abel de Almeida, 45, Sossego, Guarani/ MG.

O nome

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL
GUARANIENSE DE RÁDIO E TV.

CNPJ: 02.272.063/0001-22



Robson Eduardo Teixeira Moratório	MG-10414293	SSP/M G	Ladeira Costa Correia, 32, Centro, Guarani/ MG.
Djalma Honório de Souza	MG-18851934	SSP/M G	Rua Sôcipiruna, 33, Bela Vista, Guarani/ MG.
Flávio Pinheiro Arrighi	M-4501187	SSP/M G	Rua Prof. Geraldo Furtado Sarmiento, 20, Centro, Guarani/ MG.

Guarani, 16 de outubro de 2012.

Ramos
SÉFORA MOREIRA RAMOS

Diretora Geral

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé:
Guarani, 18 de 10 de 20 12

JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº1856/CGJ/2011 - Emol: R\$8,44 + T. R\$1,07 = R\$4,51





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201200000000771339

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

M. das Comunicações
Fls. 20

1. Responsável Técnico

LUCAS PRADO ROCHA

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1400174465

Registro: 04.0.0000088006

Empresa contratada:
TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Registro: 23524

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COM. BENEF. ART. E CULT. GUARANIENSE DE RÁDIO E TV**
Logradouro: **RUA JOAQUIM CORREA DIAS**

CNPJ: 02.272.063/0001-22
Nº: 000212

Cidade: **GUARANI**

Bairro: **BELA VISTA**
UF: **MG**

CEP: 36160000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOAQUIM CORREA DIAS**

Nº: 000212

Cidade: **GUARANI**

Bairro: **BELA VISTA**
UF: **MG**

CEP: 36160000

Data de início: **17/09/2012** Previsão de término: **18/09/2012**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOC. COM. BENEF. ART. E CULT. GUARANIENSE DE RÁDIO E TV**

CNPJ: 02.272.063/0001-22

4. Atividade Técnica

1 - ASSISTÊNCIA

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

25.00

W

**AUTENTICAÇÃO VÁLIDA
ANVERSO e
VERSO EM BRANCO**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO DE FM - TEC113 25W

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lucas Prado Rocha de *Guarani* de *2012*

Lucas Prado Rocha

RNP: 1400174465

Mouira Barina

ASSOC. COM. BENEF. ART. E CULT. CNPJ: 02.272.063/0001-22

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 40,00

Registrada em: 21/09/2012

Valor pag: 40,00

Nosso Número: 000000000747302



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaras Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3298-8700 - FAX (31) 3298-8720 Belo Horizonte - MG

Recibo do Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3394-4/00005780-0	Vencimento 01/10/2012
Sacado TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - LUCAS PRADO ROCHA		Número do documento 00000747302	Nosso número 00000000000747302
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 40,00	(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-88006/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201200000000771339 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO 1A VIA			

24/09/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:38:50
087218742 0534

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

0019458652900000000010274730221490000000004000
 NOSSO NUMERO 747302
 CONVENIO 00458659
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
 AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/00005780
 DATA DO PAGAMENTO 24/09/2012
 VALOR DO DOCUMENTO 40,00
 VALOR COBRADO 40,00

=====

NR. AUTENTICACAO 2.201.F04.19E.C20.7CE
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

EMOLUMENTOS:	R\$ 3,44
TFJ	R\$ 1,07
VALOR UNITARIO	R\$ 4,51
QUANT. 02 TOTAL R\$	9,02

AUTENTICACAO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 Dou fé.
 Guarani, _____ de _____ de 20____

 JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
 Portaria nº 1856/CGJ/2011 - Emol: R\$3,44 + TFJ: R\$1,07 = R\$4,51

Selo de Fiscalização
 DE AUTENTICACAO
 NOTAS BTU 76546
Selo de Fiscalização
 AUTENTICACAO
 BTU 76545



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Guarani, 18 de 10 de 20 12
JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIAO
Portaria nº1856/SGJR2011 - Emof: R\$3,44 + TFJ: R\$1,07 = R\$4,51

LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
Rua Joaquim Correa Dias, 212
CEP.: 36160-000 - GUARANI/MG



ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento Transmissor de FM, modelo TEC 113 com potência nominal ajustada em fábrica de 25W, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço Centro Empresarial Prof. Paulo Frederico de Toledo, 70 - Arco Íris - Santa Rita do Sapucaí - MG, no dias 17 e 18 de setembro de 2012.

FABRICANTE

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Prof. Paulo Frederico de Toledo, 70 - Arco Íris
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

MEDIÇÕES

Frequência:

Nominal: 105,9 MHz

medida em ambiente normal: 30,2 °C

variação máxima da frequência na unidade osciladora: +/- 200Hz

Resposta de áudio frequência (Monofonia):

Frequência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Frequência [dB]
50	0,22	-0,06
100	0,18	-0,04
400	0,15	0,05
1000	0,07	-0,07
5000	0,15	-0,22
7500	0,09	-0,20
10000	0,15	-0,21
15000	0,10	-0,45

Resposta de áudio frequência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio frequências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz e 15KHz

Resposta de Áudio: < 1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz < -60,3dB

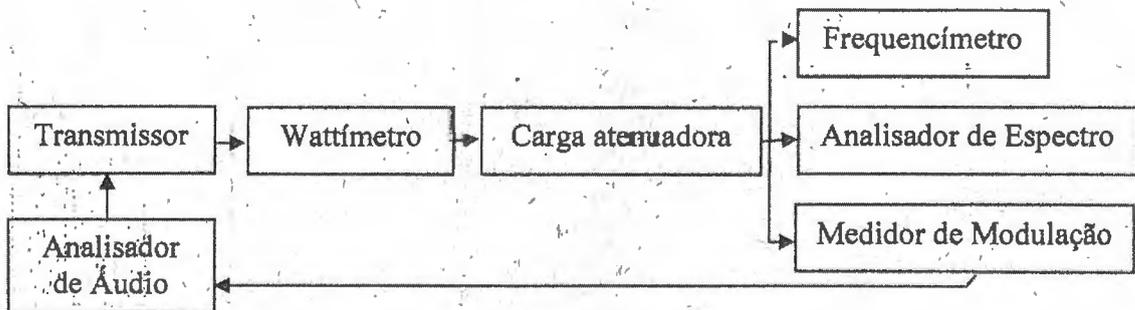
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude < -53dB

Atenuação de harmônicos e espúrios

Emissão de espúrios < 74dBc

Potência de saída = 25W

Medida realizada através da configuração abaixo representada



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 176 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé.
Guarani, 18 de Maio de 2012
JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº1856/CGJ/2011 - Emol: R\$3,44+ TFJ: R\$4,07 = R\$4,51



INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: TEC103

Medições.

- a) Frequência de subportadora piloto = 19.000,19 Hz
- b) Variação máxima da frequência em 60 minutos = +/- 0,7Hz
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = 9,80%
- d) Separação estereofônica:

Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,30	45,90
100	45,90	48,00
400	45,60	47,50
1000	46,80	43,00
5000	45,90	45,10
7500	46,50	45,90
10000	42,70	46,40
15000	42,80	48,70

- e) Diafonia, para audiofrequências:

Frequência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,9	56,4
100	49,7	56,2
400	48,5	56,7
1000	49,8	56,4
5000	40,6	48,3
7500	48,9	45,9
10000	46,6	46,9
15000	43,7	48,9

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Modelo: TEC113
 Data de fabricação: 18/09/2012
 Potência: 25W
 Frequência/Canal: 105,9 MHz / 290
 Nº Série: SN2012-0694
 Certificado de homologação: 0717-05-0345

Secretaria de Estado de Comunicação e Informatização

 Sala de Informatização

 AUTENTICAÇÃO

 BTU 76549

 NOTAS

 GUARANI

 de 20 12

 JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO

 Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MS

 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

 Dou fé.

 Guarani, 18 de 12

 Portaria nº 19566Q/J/2011 - Emol: R\$3,44 + T.F.J: R\$1,07 = R\$4,51

Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)
- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) frequência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 °C.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

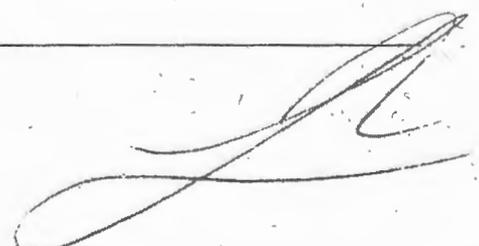
Por não conter pontos de tensão superiores a 220V, dispositivos de segurança pessoal são dispensáveis nesse modelo de equipamento.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO ENSAIO

- ANALIZADOR DE ESPECTRO - TEKTRONIX 2792
- FREQUENCIMETRO - HP 5350B
- ANALIZADOR DE ÁUDIO - HP 8903A
- DEMODULADOR DE ÁUDIO PADRÃO - ANRITSU MS61A
- GERADOR DE ESTÉREO PADRÃO - TECLAR TEC103
- WATIMETRO - BIRD 6810-309-7
- ELEMENTO DE WATIMETRO - BIRD 5000B1
- SECÇÃO DE LINHA RÍGIDA - BIRD 4715-000
- ANALIZADOR DE FM E MONITOR DE ESTÉREO TFT MODELO 884



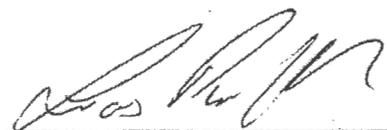
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé,
Guarani, 18 de 10 de 20 12
JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº1856/CGJ/2011 - Emol: R\$3,44 + T.F.J: R\$1,07 = R\$4,51



DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 06 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica que faço uso".

Santa Rita do Sapucaí/MG; 18 de setembro de 2012.



Eng. Lucas Prado Rocha
CREAMG-88006/D

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou fé.
Guarani, 18 de 09 de 20 12

JOSE RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº1856/CGJ/2014 - Emot: R\$3,44 + T.F.J: R\$1,07 = R\$4,51



Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à regulamentação aplicável.”

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18 de setembro de 2012.

Assinatura

Eng. Lucas Prado Rocha
CREAMG-88006/D



GUARANI
AUTENTICAÇÃO
CAFÉTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG.
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Dou f5.
Guarani, 18 de 10 de 2012.
JCSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
Portaria nº1266/CGJ/2011 - Emol: R\$3,44 + TFC: R\$1,07 = R\$4,51



1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 15/02/2012	VENCIMENTO 31/03/2012
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO COM BENEF. ART. E CULT. GUARANIENSE DE RADIO ETV		Nosso Número (nº Fiel-Seq-DV) 5001-397918-0021-13	
(=) Valor do Documento 66,00	(-) Mora/Multa/Juros	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Total

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

10/04/2012 458212681 BANCO DO BRASIL 13:24:51
 OLVIDOIA BB 0800 229 5678 0412
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 0019456979000139794180021321715289000000000
 NOSSO NUMERO 50011397918002113
 CONVENIO 00456974
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
 AGENCIA/COB. CEDENTE 31/03/2012
 DATA DE VENCIMENTO 10/04/2012
 DATA DO PAGAMENTO 66,00
 VALOR DO DOCUMENTO 66,00
 VALOR COBRADO

NR. AUTENTICAÇÃO 0970.ADB.477.061.CCC
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
 ENTRE OUTRAS INFERMACOES.

EMOLUMENTOS:	R\$ 3,44
TPJ	R\$ 1,07
VALOR UNITARIO	R\$ 4,51
IMP. INT. 02 TOTAL R\$	9,02

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Getúlio Vargas, 370 - Centro - Guarani - MG
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 Dou fé.
 Guarani, 18 de 10 de 20 12
 JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
 Portaria nº1856/CGJ-2011 - Emol: R\$3,44 + TPJ.: R\$1,07 = R\$4,51



38
 das Comunicações

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO

1. INFORMAÇÕES

Rádiodifusão Comunitária - Código - 231
 - Quantidade de estações referente ao ano 2011:
 A-TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Referência: MG - Guarani

2. MENSAGEM

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 15/02/2012	VENCIMENTO
Contribuinte: ASSOCIACAO COMBENEF, ART.E CULT. GUARANENSE DE RADIO E TV		Número (Nº) Fielid-Seq-BV 50011397918-0022-16	31/03/2012
(*) Valor do Documento	10,00	(**)Mora/Multa/Juros	(*)Valor Total

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

10/04/2012 13:21:23
 458212681 BANCO DO BRASIL
 QUIVIDORIA-BB: 0800-7295678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 00109567234050011397981800221621515289000001030
 NOSSO NUMERO 50011397918002216
 CONVENIO 00557230
 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00301018
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2012
 DATA DO PAGAMENTO 10/04/2012
 VALOR DO DOCUMENTO 10,00
 VALOR COBRADO 10,00

NR. AUTENTICAÇÃO 795-BAC-066-2-080
 LETA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

EMOLUMENTOS:	R\$ 3,44
TFJ	R\$ 4,07
VALOR UNITARIO	R\$ 4,51
QUANT. 02 TOTAL R\$	9,02

2º Ofício de Notas
 AUTENTICAÇÃO
 DE
 NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 GUARANI BTU 76555

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Getúlio Vargas, 170 - Centro - Guarani - MG
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 Dou fé.
 Guarani, 18 de 10 de 20 12
 JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA - TABELIÃO
 Portaria nº1856/CGJ/2011 - Emol: R\$3,44 + TFJ: R\$1,07 = R\$4,51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV
CNPJ: 02.272.063/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições Jevicas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:00:08 do dia 15/10/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2013.

Código de controle da certidão: **D1A5.EF19.31EB.0515**

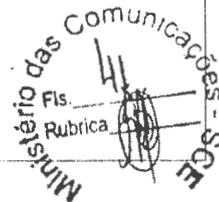
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

aceitação

sujeito

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.050217/2012 Localidade/UF: GUARANI/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E
Aviso: 5 Canal: 290

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)	-
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)	
A entidade deverá apresentar as seguintes documentações:	
a- Estatuto Social atualizado;	
b- Documentos, declarações, comprovante de residência dos dirigentes;	
c- Documentos descritos no item 10.8 da norma.	

Moara Sacher Rosa de Oliveira
Moara Sacher Rosa de Oliveira

MANDOU, CHEGOU.



MANDOU, CHEGOU.



(ETIQUETA OU CARRIMÃO MP)

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL
GUARANIENSE DE RÁDIO E TV

RUA HILDEBRANDO FURTADO, 118 - CENTRO - GUARANI, /MG

CEP 36160-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 1506/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.050217/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga encaminhado pela **Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV** entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guarani / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Cópia atualizada do Estatuto Social, devidamente registrado, conforme alínea "b" do subitem 8.1 da Norma nº 01/2011;

II. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses; e

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura

pública de emancipação), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e" e subitem 8.4, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da Norma nº 1/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

IV. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

VI. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea "i", da Norma nº 1/2011.

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

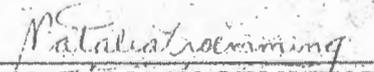
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

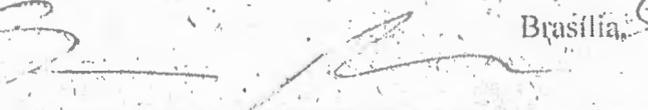
À consideração superior.

Brasília, 04 de junho de 2013.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovei a Nota Técnica nº 1306/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 5 de junho de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2816 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 5 de junho de 2013.

À Senhora

SÉFORA MOREIRA RAMOS

Representante Legal da Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV

Rua Hildebrando Furtado, 118

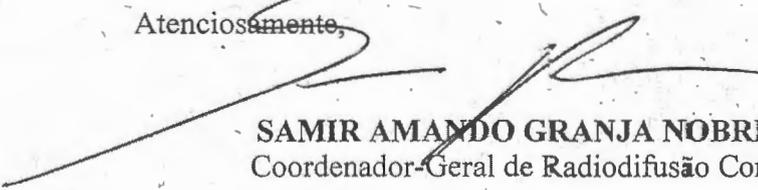
36.160-000 Guarani - MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.050217/2012.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.050217/2012, na localidade de **Guarani / MG**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1506/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

197 50 53710.000354/1977

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
CGC 022720063/0001-22
GUARANY FM

35
Ministério das Comunicações - SCE
Fis. 44
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF

53000 041576/2013-16

SEAPARCE

11/07/2013-08:21

Guarani, 26 de junho de 2013

Ao Exmosr. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Samir Amando Nobre Maia
e/ou Exmasra. Chefe de Serviço
Natália Froemming
Ministério das Comunicações

Assunto: **encaminha documentos relativos ao processo nº 53000.050217/2012**

Prezados senhores:

Em resposta ao **ofício nº 2816/2013/CGRC/SCE-MG**, de 05 de junho de 2013, recebido em 14/06/2013, estamos encaminhando documentos pendentes de acordo com a Nota Técnica **1506/2013**, para complementar o processo de pedido de renovação de outorga da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, em Guarani-MG.

Atenciosamente, ao seu dispor,

Sílvia Moreira Ramos

Séfora Moreira Ramos - Diretora Geral

50 Arc
131

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E
CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV**
CGC 022720063/0001-22
GUARANY FM



Ao Exmosr. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Samir Amando Nobre Maia
e/ou Exmasra. Chefe de Serviço
Natália Froemming
Ministério das Comunicações

A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, vem por meio deste, informar alteração em sua Diretoria, devido ao falecimento do Diretor Administrativo, sr. João Lucio Baesso Junior, assumindo tal cargo o sr. João Batista Neves de Mendonça, conforme ata registrada em cartório, que segue anexa.
Guarani, em 26/06/21013

Séfora Moreira Ramos
Séfora Moreira Ramos – Dir. Geral

CERTIDÃO



Certifico que revendo o livro de Atas da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, dele às fls 22/22v, costa e se lê a seguinte Ata que adiante transcrevo: Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Eleição de Membro da Diretoria da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2013(dois mil e treze), às 20 horas, no prédio 118, na Rua Antonio Álvares, nesta cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, gentilmente cedido pela sua proprietária Hilda Moreira, reuniram-se em assembléia Geral Extraordinária, os sócios da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, com número legal em primeira convocação, feita em razão do falecimento do Diretor Administrativo João Lúcio Baesso Junior, havendo portanto a necessidade de eleição de um sócio para exercer a função. A senhora Sefora Moreira Ramos, Diretora Geral, assumindo a direção dos trabalhos falou a todos do grande empenho que o Diretor Administrativo teve para com a associação e prestou á família do mesmo o pesar da perda de tão grande amigo. Verificando o número legal de sócios para a eleição de um novo membro da diretoria, convidou-me a mim Caren Aparecida Soares Benetello para secretariar a reunião. A senhora diretora geral, falou a todos da necessidade de um novo Diretor Administrativo. Como candidato único, apresentou-se o Sr. João Batista Neves de Mendonça. A senhora presidente declarou livre a palavra. Como não houvesse quem quisesse fazer uso da palavra para quaisquer indagações ou opiniões, passou-se a fase de votação por aclamação. A Assembleia postou-se de pé para a aclamação. Ficou assim eleito o Diretor Administrativo Sr. João Batista Neves de Mendonça, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Guarani-MG, CEP 36160000, na Rua José Alvico. 58, centro, portador da CI M1127588 e CPF 253507086-53. Nada mais havendo a tratar por finda a matéria da convocação, foi suspensa a reunião da Assembléia Geral Extraordinária pelo tempo necessário para a lavratura da ata, que reiniciados os trabalhos, lida e aprovada e conferida, vai devidamente assinada na forma estatutária. Para constar, eu Caren Aparecida S. Benetello a escrevi, subscrevi e assino ao final. Guarani, 20 de maio de 2013(AA)Sefora Moreira Ramos; Carlos Sérgio de Paiva Fernandes; João Batista Neves de Mendonça; Lucimar Leonardo da Silva; Silvalina Aparecida da Silva; Adriana Braga de Paula; Caren Aparecida Soares Benetello. Era o continha na dita Ata. Eu, Caren Ap. S. Benetello Caren Aparecida Soares Benetello, a digitei.

FL. 73

Guarani, 20 de maio de 2013

Caren Aparecida Soares Benetello

Caren Aparecida Soares Benetello

CARTÓRIO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Getúlio Vargas, nº 170. Centro - Guarani-MG

CERTIFICO que o presente documento foi protocolado sob o nº 3.027 livro A, fls. 53v, e registrado sob o nº 913, Livro A-3, fls. 088, nesta data. Dou fé.

Guarani, 24 de junho de 2013

Juliana
JULIANA NEIVA VIEIRA SILVA - OFICIALA

Portaria 2.456/CGJ/2012: (REG) Emol: R\$74,11 + T.F.J. R\$25,20 = R\$99,31 + (01-ARQ) Emol: R\$4,41 + T.F.J. R\$1,39 = R\$5,80 = T.G: R\$105,11



CERTIDÃO

CERTIFICO que revendo o livro de Atas da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, dele às fls 15v/19, consta e se vê a seguinte Ata que adiante transcrevo: "Ata da Assembléia Geral Extraordinária para aprovação da reforma estatutária da associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv. Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2009 (dois mil e nove), às 20 horas, no prédio nº 06 da Praça Luciano Coelho, nesta cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, gentilmente cedido pelo seu proprietário, Adair Ornellas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, com número legal em primeira convocação, atendendo á convocação feita em razão da reforma do Estatuto da referida Associação. De início, assumindo a presidência, a senhora Sefora Moreira Ramos Mion, atual presidente, convidou-me a mim Antonio Manoel de Oliveira Barros para secretariar a reunião. Em seguida, como já haviam entendimentos preliminares sobre a reforma do Estatuto, ficou assim deliberado: I- Da Denominação, sede e Fins. Art. 1º- A associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, é uma associação de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Hildebrando Furtado, 118, centro. Parágrafo único: A ABACGRT, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º- A associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como: I- beneficiar a comunidade com vistas a: a)- dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio sócio; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II- respeitar e atender os seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento da comunidade; b) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; c) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; 1º- É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; 2º- Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; 3º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado á direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º- Os dirigentes e associados não

DE PESSOAS FÍSICAS
GUARANI - MG
47
Rubrica
Comunicações - SC 17

dedoceres

W. Ornellas

responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º- A receita da associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, será utilizada, única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros e dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II- Dos Associados- Art. 5º- Serão admitidos como associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. Art. 6º -A Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, será composta pelas seguintes categorias de associados: I- Fundadores- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II- Contribuintes: admitidos por proposta de um sócio e aprovados pela diretoria, comprometendo-se a trabalhar na Associação prestando serviços voluntários; III- Beneméritos - os que de maneira excepcional concorreram para o engrandecimento da Associação ou da causa. Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º- São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos eletivos, desde que atendam ao dispositivo no parágrafo 2º do art. 12. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido á diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la á Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão III- Dos Órgãos e de Seu Funcionamento- Art. 10º - São órgãos da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário. Art. 11- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente 2(duas) vezes por ano, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente da Associação ou mediante apresentação escrita de pelo menos 2/3 da associação. §1º- A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias para reuniões ordinárias e 03 (três) dias para as extraordinárias. §2º- A Assembléia Geral, reunir-se-á em primeira convocação com a maioria de seus associados e em segunda convocação meia hora depois com qualquer número de presenças, sendo porém indispensável a presença da maioria absoluta da diretoria. Art. 12º- A Diretoria da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. §1º- a Diretoria da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo 1º. §2º- Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato

Comunicações - 504
48
Fis.
Rubrica

especial. Art. 13- São atribuições: I)- da diretoria :- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a ACBACGRT em atos públicos ou internos; d) - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACBACGRT; e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, a cerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de atividades; f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens imóveis e móveis mediante autorização da Assembléia Geral.- II- De cada dirigente:- a) Ao diretor compete: representar a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com demais responsáveis, votar e deter voto de desempate nas deliberações da diretoria em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c)- Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos serviços de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14º- O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único: O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade da programação, bem como sua avaliação. IV- Das Eleições- Art. 15º- As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até tres dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como referendado de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1º- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º- A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos

M. B. Barros

Soledad
DAB/MG 6781

otos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral. V- Da Programação. Art. 16º- A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único- Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI- Da Receita e Do Patrimônio- Art.17 - O Patrimônio e Receita da ACBACGRT, será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo único:- Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII- Da Reforma Do Estatuto e Da Dissolução. Art. 18º- Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Art. 19º- A dissolução da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia. VIII- Disposições Finais- Art. 20- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Art.21º- O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 03(três) de julho de 2009(dois mil e nove) e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Terminada a leitura da reforma do Estatuto, a senhora presidente solicitou a manifestação dos presentes com referência ao mesmo, tendo todos reconhecido como precisos os termos redigidos. Diante do ocorrido, foi o mesmo colocado em votação, sob a forma de aclamação, tendo sido aprovado por unanimidade. Aprovada assim, a Reforma do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, por finda a matéria da convocação, foi suspensa a reunião da assembléia Geral pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que reiniciados os trabalhos, lida, aprovada e conferida, vai devidamente assinada, pelos presentes. Para constar, eu, (a) Antonio Manoel de Oliveira Barros, a escrevi, subscrevi e assino ao final. Guarani, 03 de julho de 2009 (aa) Sefora Moreira Ramos Mion; João Lucio Baesso Junior; Marilene Maciel Machado; Sergio Luiz de Barros Dias; Carlos Sergio de Paiva Fernandes; Aparícia Oliveira Ferreira; Antonio Manoel de Oliveira Barros. Era o que continha na dita Ata. Eu, Antonio Manoel de Oliveira Barros, Antônio Manoel de Oliveira Barros, secretário, a digitei.

Guarani, 03 de agosto de 2009

Sefora Moreira Ramos
Presidente

Antonio Manoel de Oliveira Barros
Secretário

Visto - redouane
DAB/MG 6781



CARTÓRIO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Getúlio Vargas, nº 170, Centro - Guarani-MG

Certifico que o presente documento foi registrado sob o nº 109, Livro A-2, fls. 166/167 nesta data de 09 de 09 de 2009 em Guarani.

Antonio Manoel de Oliveira Barros

CARTÓRIO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Getúlio Vargas, nº 170, Centro - Guarani-MG

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº 2489, Livro A, fls. 16v, nesta data. Dou fé. Guarani, 09 de 09 de 2009 em Guarani.

Antonio Manoel de Oliveira Barros

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo o livro de atas da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, dele às fls 20v/21, consta se vê a seguinte Ata que adiante transcrevo: "Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV. Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze), na cidade de Guaraniense, no prédio nº 06, Praça Luciano Coelho, centro, às 20 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, com número legal em primeira convocação atendendo á convocação feita em caráter excepcional, em razão da urgência pedida pelo Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão. De início a Diretora Geral, senhora Sefora Moreira Ramos, verificando o número legal de sócios, fez a leitura do ofício de nº 2.101/2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 19 de abril de 2011, em que foram solicitadas cópias de atas e alterações dos Estatutos da Entidade, explicitadas nas letras "a" e "b" do mencionado ofício. Objetivando a alteração estatutária em questão, foram propostas a inclusão de dispositivo determinando as competências da Assembléia Geral, conforme as disposições constantes do artigo 59 caput e parágrafo único e artigo 60 para associações comunitárias, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, ou seja: no artigo 11º, fica acrescido o parágrafo 3º: A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Parágrafo 4º: Para as deliberações a que se referem a destituição dos administradores e alteração do estatuto, é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para este fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. Parágrafo 5º: A assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por no mínimo, um quinto dos associados. Fica também substituído o seguinte trecho disposto no artigo 6º, II "admitidos por proposta de um sócio e aprovado pela diretoria", por "mediante preenchimento de formulário da associação e homologação da admissão em assembléia geral". Com as presentes modificações, ficam atendidas todas as exigências do citado Departamento. Relativamente ás modificações dos dispositivos citados dos Estatutos da Associação propostas pelo Departamento do Ministério das Comunicações, foram feitas justificativas e esclarecimentos pela senhora Diretora a todos os presentes. Como não houvesse quem mais desejasse fazer uso da palavra para quaisquer novas indagações, passou-se á fase de votação por aclamação. Desta forma, pedida a aprovação da assembléia por aclamação, foi a mesma proposta unanimemente aprovada, expressando a Assembléia que se postou de pé para a mesma aclamação. Nada mais havendo a tratar, por finda a matéria da convocação, foi suspensa a reunião da Assembléia Geral Extraordinária pelo tempo necessário á lavratura da presente ata que reiniciados os trabalhos, lida, aprovada e conferida, vai devidamente assinada por mim, João Lucio Baesso Junior, Diretor Administrativo e pela Diretora Geral Sefora Moreira Ramos. Guarani, 10 de junho de 2011. (aa) João Lucio Baesso Junior, Sefora Moreira Ramos". Era o que continha na dita Ata. Eu, João Lucio Baesso Junior João Lucio Baesso Junior, a digitei.

Guarani, 14 de junho de 2011

João Lucio Baesso Junior

CARTÓRIO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Getúlio Vargas, nº 170, Centro - Guarani-MG

CERTIFICO que o presente documento foi protocolado
sob o nº **2.733**, Livro **A**, fls. **33**, nesta data Dou. fe.

Guarani, 15 de junho de 2011.



JULIANA NEIVA VIEIRA SILVA - OFICIALA

**CARTÓRIO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Getúlio Vargas, nº 170, Centro - Guarani-MG

CERTIFICO que o presente documento foi registrado
sob o nº **797**, Livro **A-2**, fls. **215v/216**, nesta data
Dou. fe.

Guarani, 15 de junho de 2011.



JULIANA NEIVA VIEIRA SILVA - OFICIALA

Portaria 144/CGJ/2010 e Portaria 1495/CGJ/2011 (REG). Emol:
R\$31,30 + TFJ: R\$9,84 = R\$41,14 + (ARQ) Emol: R\$3,85 + TFJ: R\$1,21
= R\$5,06 = TG: R\$18,70



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Fl. 001 de 001

TOMAR - COMARCA DE GUARANI
JUSTIÇA CRIMINAL

CERTIDÃO PROFISSIONAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei, e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 141/093/2406, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Juiz, -excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, RÔDA HAYER COSTA

CEFOBA MOREIRA RAMOS
CPF: 91298361614 RG: 8726610/80
DATA NASCIMENTO: 17/02/1975
PAI: DIOMAR VIEIRA RAMOS
MÃE: ANA MARIA MOREIRA RAMOS

GUARANI, 29 de JULHO de 2013 - 13h46:17

ANA CARLA VIEIRA SARMENTO
ESCRIVÃO DO JUIZ DE
Ana Carla Vieira Sarmento
Escrivã Judicial
Mat. PJPI 3584-D TJMG

ATTESTO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gerada por irregularidade não será considerada como indicio de possível adulteração ou falsidade de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, compareça a grata do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO, Resolução Conjunta nº 14/2010

R. JOSE FRANCISCO BIAS FORTES
R. 25 DE MARÇO, 140 BAIRRO: CENTRO CEP: 34400-000
GUARANI - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE GUARANI
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

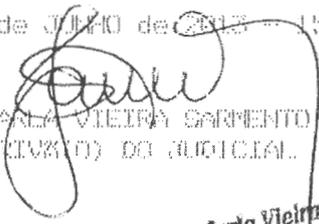


Certifico, na forma da Lei, e por se haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, extractados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HAVER CONTRA:

JULIO INACIO LEVES DE MENDONÇA
CPF: 23506768453 RG: 1127588/MG
DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1958
PAI: JOSE ROGUE DE MENDONÇA
MÃE: MALDEPLRA NEVES DE MENDONÇA

Observação da(o) Escrivã(o) do Juizal: A PRESENTE CRIDAL FOI EXPEDIDA A REQUERIMENTO DO CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CURRANT-MG.

GUARANI, 20 de JUNHO de 2013 - 15:31:46


ANA CARLA VIEIRA SARMENTO
ESCRIVÃ(O) DO JUIZAL

Ana Carla Vieira Sarmiento
Escrivã Judicial
Mat. PJP1 3584-0 TJMG

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Procedimento-cojunta nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CIVEL/CRIME
R. 25 DE MARÇO, 142 DAIRES: CENTRO CEP: 36160000
GUARANI - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE GUARANI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICADO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

- CARLOS SERGIO DE PAIVA FERNANDES

CPF: 00576324647 RG: 4648871/MG

DATA NASCIMENTO: 12/10/1963

PAI: JOSE AUGUSTO FERNANDES

MÃE: MARIA DE PAIVA FERNANDES

GUARANI, 20 de JUNHO de 2013 - 15:47:03

ANA CARLA VIEIRA SARMENTO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

Ana Carla Vieira Sarmento
Escrivã Judicial
Mat. PJP 3584-0 TJMG

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

F. JOSÉ FRANCISCO BIAS FORTES

R. 25 DE MARÇO, 142 BAIRRO: CENTRO CEP: 36160000

GUARANI - MINAS GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 20103092013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SÉFORA*MOREIRA*RAMOS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **DIOMAR VIEIRA RAMOS** e **ANA MARIA MOREIRA RAMOS**, nascido(a) aos 19/02/1976, natural de **CARATINGA/MG**, Documento de identificação M8790610 SSPMG/MG, CPF 012.903.616-14.

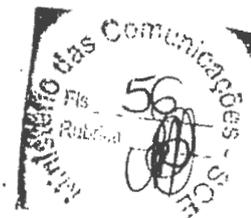
Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF.
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*).
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular.
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias

Brasília-DF, 14/01 de 18/06/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 20099192013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOÃO*BATISTA*NEVES*DE*MENDONÇA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOSÉ ROQUE DE MENDONÇA** e **WALDEMIRA NEVES DE MENDONÇA**, nascido(a) aos 04/08/1958, natural de GUARANI, Documento de identificação M1127588 SSPMG MG, CPF 235 507 086-53

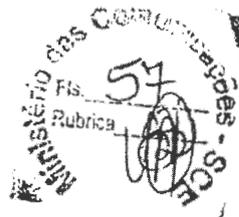
Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF.
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*).
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular.
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias

Brasília-DF, 14/19 de 18/06/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 20190752013

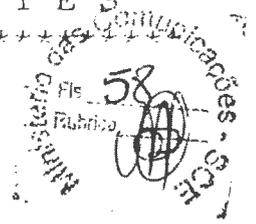
O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **CARLOS*SERGIO*DE*PAIVA*FERNANDES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOSE AUGUSTO FERNANDES** e **MARIA DE PAIVA FERNANDES**, nascido(a) aos 12/10/1963, natural de **GUARANI/MG**, Documento de identificação M4648871 SSPMG-MG, CPF 005.763.246-47

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG-DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias;

Brasília-DF, 9.23 de 19.06.2013

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *



Nome: SEFORA MOREIRA RAMOS
Registro Geral: M - 8790610
Nome do Pai: DIOMAR VIEIRA RAMOS
Nome da Mãe: ANA MARIA MOREIRA RAMOS
Data de Nascimento: 19/02/1976
Naturalidade: CARATINGA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 02 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 19/06/2013

Autoridade Policial:

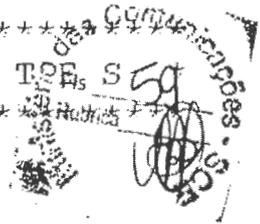
Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7850930

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Numero de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S



Nome: JOAO BATISTA NEVES DE MENDONCA
Registraco Geral: M - 1127588
Nome do Pai: JOSE ROQUE DE MENDONCA
Nome da Mãe: WALDEMIRA NEVES DE MENDONCA
Data de Nascimento: 04/08/1958
Naturalidade: GUARANI / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 05 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 19/06/2013

Autoridade Policial:

Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7850952

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Numero do RG] e [Numero de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CARLOS SERGIO DE PAIVA FERNANDES
Registro Geral: M - 4648871
Nome do Pai: JOSE AUGUSTO FERNANDES
Nome da Mãe: MARIA DE PAIVA FERNANDES
Data de Nascimento: 12/10/1963
Naturalidade: GUARANI / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h.02 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 03/07/2013

Autoridade Policial:

Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

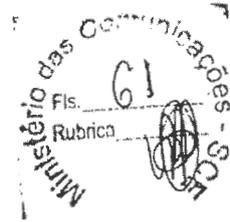
Número de Controle: 7930039

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



JUSTIÇA ELEITORAL
124ª ZONA ELEITORAL DE GUARANI - MG
RUA 25 DE MARCO, 80 Telefone 3235751108



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: SEFORA MOREIRA RAMOS
Inscrição: 108981270248 Zona: 124 Seção: 15
Município: 45675 - GUARANI UF: MG
Data de nascimento: 19/02/1976 Domiciliada desde: 18/06/1993
Filiação: ANA MARIA MOREIRA RAMOS
 DIOMAR VIEIRA RAMOS

Em 19 de junho de 2013.


DEBORAH BOTTI MIANA
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
124ª ZONA ELEITORAL DE GUARANI - MG
RUA 25 DE MARCO, 80 Telefone 3235751108



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: JOAO BATISTA NEVES DE MENDONCA
Inscrição: 087453000221 Zona: 124 Seção: 13
Município: 45675 - GUARANI UF: MG
Data de nascimento: 04/08/1958 Domiciliado desde: 04/05/1992
Filiação: WALDEMIRA ALVES DE MENDONCA
 JOSE ROQUE DE MEDONCA

Em 19 de junho de 2013.

DEBORAH BOTTI MIANA
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
124ª ZONA ELEITORAL DE GUARANI - MG
RUA 25 DE MARCO, 80 Telefone 3235751108

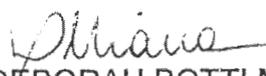


Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

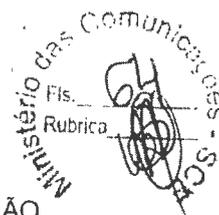
Eleitor: CARLOS SERGIO DE PAIVA FERNANDES
Inscrição: 063657050281 Zona: 124 Seção: 21
Município: 45675 - GUARANI UF: MG
Data de nascimento: 12/10/1963 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA DE PAIVA FERNANDES
 JOSE AUGUSTO FERNANDES

Em 19 de junho de 2013.


DEBORAH BOTTI MIANA
CHEFE DO CARTÓRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE
DE RADIO E TV
CNPJ: 02.272.063/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:40:44 do dia 19/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2013.

Código de controle da certidão: **B7BD.4073.3516.D378**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**Comunicações - SCF
65
Rubrica**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
28/06/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/09/2013

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV

CNPJ/CPF: 02.272.063/0001-22

LOGRADÓURO: RUA HILDEBRANDO FURTADO

NÚMERO: 118

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36160000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUARANI

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
(<http://www.fazenda.mg.gov.br>).**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000028768776



MUNICIPIO DE GUARANI (MG)

PÇA ANTONIO CARLOS Nº10-CENTRO-CEP 36160.000 - PABX-(32). 3575-1622

CNPJ 183.381.60/0001-00 E-mail: projeto@guaraninet.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO, para os devidos fins que se fizerem necessários que, ASSOCIACAO COMUNIT.BENEF.ART.CULT.DE RADIO E TV portador(a) do CPF/CNPJ nº 002.272.063/0001-22, está em dia com Fazenda Pública Municipal até a presente data.

É o que posso reportar revendo o cadastro desta repartição.

Resguarda - se o direito da Fazenda Publica Municipal vir a constituir novos débitos tributários da responsabilidade do requerente e que, até a presente data, ainda não foram apurados ou lançados.

Guarani, 19 de Junho de 2013

VALIDADE: 90(NOVENTA) DIAS

Michele Quintão Furtado
Assessor de Apoio Administrativo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E
CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
CGC 022720063/0001-22
GUARANY FM



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que somos prestadores de serviço
VOLUNTÁRIO, logo não somos inscritos no FGTS.

Guarani, 26 de junho de 2013

Séfora Moreira Ramos
Séfora Moreira Ramos - Diretora Geral

João Batista Neves de Mendonça
João Batista Neves de Mendonça - Dir. Administrativo

Carlos Sérgio de Paiva Fernandes
Carlos Sérgio de Paiva Fernandes - Dir. de Operações



COMPROVANTE DE RESIDENCIA DE SÉFORA MOREIRA RAMOS,

QUE RESIDE NO IMÓVEL DE SEU PAI DIOMAR VIEIRA RAMOS.

DIOMAR VIEIRA RAMOS
 RUA HILDEBRANDO FURTA 118 - CENTRO
 CEP 36160000 - GUARANI / MG (AG: 7)



Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
 Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
 Cataguases / MG - CEP 38770-901
 CNPJ 19.827.639/0001-58 Insc. Est. 153.056023-0000
 Nota Fiscal/Corta de Energia Elétrica

Classe/Subcls.: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL / Monofásica

Roteiro: 07-007-014-0620

Nº do Medidor: 486692

Referência: JUN/2013

Envio em nome do Cliente ENERGISA
 sempre com a energia sempre em mãos a conta.



116 ou **0800 032 0196** LIGAÇÃO GRATUITA Acesse: www.energisa.com.br

CDC - CODIGO DO CONSUMIDOR

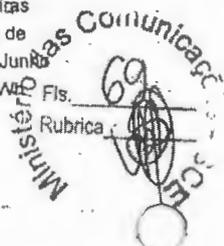
1/4426-3

Índice de Qualidade

LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	5,2	0,32
DIC TRIMESTRAL	10,4	
DIC ANUAL	20,8	
FIC MENSAL	3,4	1,00
FIC TRIMESTRAL	6,9	
FIC ANUAL	13,7	
NOMINAL		127
CONTRATADA		
LIMITE INFERIOR		116
LIMITE SUPERIOR		133

DMIC: dias que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da Interrupção Individual ocorrida em dia. DMIC e DICRI: possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito de indenização. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

- A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Junho vigorará a BANDEIRA VERMELHA, a qual implicaria R\$/kWh de 0,030 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br.



Cliente Conta referente a Apresentação

DIOMAR VIEIRA RAMOS

JUN/2013

18/06/2013

RUA HILDEBRANDO FURTA 118

Data prevista da próxima leitura

GUARANI

16/07/2013

CNPJ 19.827.639/0001-58

Mês	Consumo KWh
MAI/2013	200
ABR/2013	203
MAR/2013	172
FEV/2013	190
JAN/2013	245
DEZ/2012	217
NOV/2012	213
OUT/2012	198
SET/2012	221
AGO/2012	240
JUL/2012	251
JUN/2012	234

Fatura em nome de

**FATURAS
 VENCIDAS ATÉ DIA
 09/06/2013 PAGAS.
 OBRIGADO!**

Resumo de Consumo

PERÍODO	PERÍODO	ATUAL	PERÍODO	ATUAL
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSUMO
14/05/13	23017	13/06/13	23272	1
				255 30

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
Consumo em kWh	255	0.55291	140,99
CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA			10,63
JUROS DE MORA 05/2013			0,10
MULTA 05/2013			2,02

Posição do valor total da sua conta
 Mês de consumo: JUN/2013 - Consumo: 215 KWH

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA MG	37,85	24,62
COMPRA DE ENERGIA	43,11	28,04
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	7,25	4,72
ENCARGOS SETORIAIS	4,75	3,09
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	60,78	39,53
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	153,74	100,00

ATENÇÃO

- As demonstrações contábeis, societárias e regulatórias, estão disponíveis na internet
 - Leitura confirmada

Tributos (valores incluídos no preço do kWh)

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
	140,99	30,00%	42,29
PIS	VALOR (R\$)	COFINS	VALOR (R\$)
	1,02		4,72

Reservado ao FISCO

524d.e710.b337.f34d.efc1.c165.8942.4c91

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

25/06/2013

R\$ 153,74

DESTAQUE AQUI



DIOMAR VIEIRA RAMOS

Roteiro: 07-007-014-0620

83610000001-4 53740024000-9 00044262013-4 06100070019-7

Nº da Conta: 2094398042
Mês de referência: 05/2013
Período: 25/04/2013 a 24/05/2013
Data de emissão: 26/05/2013

www.vivo.com.br/meuvivo

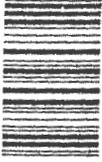
Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Vivo S.A.

Rua Levindo Lopes, 258
CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
IE : 0017985170081
CNPJ Matriz : 02.449.992/0001-64
CNPJ Filial : 02.449.992/0454-27
Nº NFST.001.585.548/05/2013
Nº Série: C Sub-Série:
Atende o Convênio: 115/2003 CFOP: 5.307
Descrição: PFPJ - OUTROS



37002773



JOAO BATISTA NEVES DE MENDONCA
R JOSE ALVICO, 21
BAIRRO CENTRO

36160-000 GUARANI - MG

Vencimento
10/06/2013

Total a Pagar - R\$
21,00

"Prezados clientes, informamos a intenção de uma reestruturação societária envolvendo a incorporação da Vivo S.A, condicionada ainda à aprovação da ANATEL e dos Acionistas da Companhia. Após as devidas aprovações, as faturas de serviços SMP passarão a ser emitidas pela Telefônica Brasil S.A, sem que haja necessidade de qualquer provisão por parte do cliente. Os Serviços de Valor Adicionado serão prestados por empresas terceiras sendo a sua cobrança indicada de forma apartada na mesma fatura."

Seus Números Vivo
32-9922-6553

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 2.892
Na data de: 20/05/13
Saldo referente a conta 2094398042 no
Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor RS Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total RS
Serviços Contratados						
PLANO CONTROLE 21 MÓVEL	1	1	21,00	-	-	21,00
Subtotal						21,00

TOTAL A PAGAR

21,00

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

A partir de 25/08/2013, nas áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e, a partir de 27/10/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares terão 9 dígitos. Será acrescentado o "9" antes do número atual, que passará a ter o formato: (DDD) 9xxxx-xxxx. Para mais informações acesse www.vivo.com.br/9digito

gradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

CARLOS SERGIO DE PAIVA FERNANDES
RUA DIVINO SALVADOR 77 - DIVINO SALVADOR
CEP 36160000 - GUARANI / MG (AG: 7)



Classe/Subcls.: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL / Monofásica
Roteiro: 10-007-013-1050
Nº do Medidor: 806172
Referência: JUN/2013
Emissão: 19/06/2013



Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
 Praça Rui Barbosa, 59 - Centro
 Cataguases / MG - CEP 36770-001
 CNPJ 19.627.539/0001-55 Insc. Est. 153.966023-0009
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Nº 214711

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Acija tenha sempre em mãos a conta. **116** OU **0800 032 0196** LIGAÇÃO GRATUITA. Acesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00000043414

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

1/4341-4

Canal de Contato

- A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Junho vigoraria a **BANDEIRA VERMELHA**, a qual implicaria R\$/kWh 0,030 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br.

Indicadores de Qualidade - 04/2013 - Conjunto Rio Novo

LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	5,2	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	10,4	CONTRATADA
DIC ANUAL	20,8	LIMITE INFERIOR 115
DMIC MENSAL	3,4	LIMITE SUPERIOR 133
DMIC TRIMESTRAL	6,9	
DMIC ANUAL	13,7	
DMIC	2,9	
DICRI		

DMIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. DIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia típico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão crédito empenhável. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Canal de Contato: 116 ou 0800 032 0196

CARLOS SERGIO DE PAIVA FERNANDES JUN/2013 21/06/2013

RUA DIVINO SALVADOR 77

GUARANI Data prevista da próxima leitura: 19/07/2013

CNPJ/CPF/RANI 576324647

Histórico de Consumo em kWh

MAI/2013	140
ABR/2013	162
MAR/2013	138
FEV/2013	176
JAN/2013	164
DEZ/2012	171
NOV/2012	184
OUT/2012	187
SET/2012	181
AGO/2012	210
JUL/2012	209
JUN/2012	219

FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 14/06/2013 PAGAS. OBRIGADO!

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 178 kWh
 Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISAMG	22,42	23,82
COMPRA DE ENERGIA	25,55	27,13
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	4,20	4,57
ENCARGOS SETORIAIS	2,82	2,99
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	39,07	41,48
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	94,16	100,00

Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 04/2013): R\$ 33,27

ATENÇÃO
 As demonstrações contábeis, societárias e regulatórias, estão disponíveis na internet
 Reajuste Tarifa-Vigência: 18/06/2013-Resol. ANEEL nº1532-Residencial: 2,71% Médio
 Reajuste Tarifa-Vigência: 18/06/2013-Resol. ANEEL nº1532-Outras Classes: 3,75% Médio
 Leitura confirmada.

Cartão de Débito

DATA	DEBÍTO	DATA	DEBÍTO	DATA	DEBÍTO
17/05/13	1453	18/06/13	1604	1	151 3.

Demonstração

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
Consumo em kWh	151	0,55324	83,53
CONTRIBUICAO ILLUM PUBLICA			10,63

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
	83,53	30,00%	25,05
PIS	VALOR (R\$)	COFINS	VALOR (R\$)
	0,60		2,79

Reservado ao FISCO

2a7f.a0a5.1c1c.eea7.6580.f8c9.6d29.a41e

VENCIMENTO 11/07/2013 **TOTAL A PAGAR** R\$ 94,16

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/06/98

NOME: MOREIRA, RAQUEL

CPF: 012903616-14

DATA DE NASCIMENTO: 19/02/76

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

012903616-14

05/06/98

Carteira de Identidade

Assinatura: Raquel Moreira Ramos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SEFORA MOREIRA RAMOS

Ng de inscrição: 012903616-14

Data do Nascimento: 19/02/76

Barcode: 012903616-14

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Sefora Moreira Ramos

SEFORA MOREIRA RAMOS

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/06/98

Ministério das Comunicações - SCS

Fis. 79

Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO - CEBAS M-1.127.588

NOME JOAO BATISTA NEVES DE MENDONCA

José Roque de Mendonça

Waldemir Neves de Mendonça

CIARANI-MG 04/08/1958

NATURALIDADE DO NASCIMENTO

19/08/1976

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

122

POLEGAR DIREITO

JOAO BATISTA NEVES DE MENDONCA

SIGNATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

NATURA DO CONTRIBUINTE

JOAO BATISTA NEVES DE MENDONCA

MINISTERIO das Comunicações - SCS

Fis. 93

Rubrica

CIC

NASCIMENTO 04.08.58

INSCRICAO NO CPF 233 507 006 57

CONTRIBUINTE

JOAO BATISTA NEVES DE MENDONCA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.648.871 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/86

NOME CARLOS SERGIO DE PAIVA FERNANDES

FILIAÇÃO JOSE AUGUSTO FERNANDES MARIA DE PAIVA FERNANDES

NATALIDADE GUARANI-MG DATA DE NASCIMENTO 12/10/63

DOC ORIGEM NAS: LV-10A FL-129 GUARANI

CPF BELO HORIZONTE, MG *Carlos Sergio de Paiva Fernandes*

REASSISTÊNCIA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 327



POLEGAR DIREITO



Carlos Sergio de Paiva Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. SEU USO É OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/243

3 1-03-93 *Marilene D. A. Casagrande*
BANCO DO BRASIL
PIRASSUNINGA
0010400
6.879.395-2
6.879.395-2

NOME EM LETRAS E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO BRF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF

005763246 47

NOME COMPLETO

CARLOS SÉRGIO DE PAIVA FERNANDES

NASCIMENTO

12.10.1963

ASSINATURA

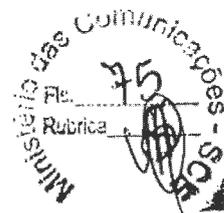
Carlos Sergio de Paiva Fernandes

SEU VALOR É BASTANTE IMPORTANTE. CONSERVE-O COM CUIDADO. SEU VALOR É BASTANTE IMPORTANTE. CONSERVE-O COM CUIDADO.

74
Rubrica
CIC

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE
ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E
TV**

**GuaranyFM
CGC 02.272.063/0001-22**



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que todos os dirigentes da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv, residem na área da comunidade atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f." da Norma nº 01/2011.

Guarani, 26 de junho de 2013

Séfora Moreira Ramos

Séfora Moreira Ramos- Diretor Geral

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE
ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E
TV**

CGC 02.272.063/0001-22



DECLARAÇÃO

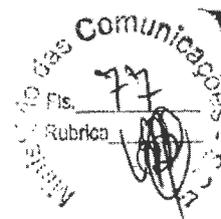
Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV não tem como integrante em seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, de acordo com o dispositivo no subitem 8.1, alínea "f" subalínea "f.2", da Norma 01/2011.

Guarani, 26 de junho de 2013

Séfora Moreira Ramos

Séfora Moreira Ramos – Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E
CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
CGC 022720063/0001-22
GUARANY FM



DECLARAÇÃO

DECLARO que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea "i" da Norma nº 01/2011.

Guarani, 26 de junho de 2013

Séfora Moreira Ramos
Séfora Moreira Ramos - Diretora Geral

João Batista Neves de Mendonça
João Batista Neves de Mendonça - Dir. Administrativo

Carlos Sérgio de Paiva Fernandes
Carlos Sérgio de Paiva Fernandes - Dir. de Operações



www.correios.com.br



SEDEX

MP

PESO (kg)

0,192

MANDOU, CHEGOU.

SA 86325268 2 BR



DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

FONE

ENDEREÇO ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R
ED. ANEXO ALA OESTE - SALA 300

CIDADE BRASÍLIA

UF

DF

CEP

70044-900

REMETENTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ART. E CULT.
GUARANENSE DE RÁDIO E TV

FONE

ENDEREÇO RUA HILDEBRANDO FURTADO 118 Centro

CEP

36160-290

CIDADE

GUARANI

UF

MS

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: / / às h.

2ª: / / às h.

3ª: / / às h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto



Material reciclável

RECOLHER MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

01/10

020009710



79
w

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO, COM.BENEF, ART.E CULT. GUARANIENSE DE RADIO E TV

CNPJ: 02.272.063/0001-22

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:30:31 do dia 13/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

80

w

COMUNICAÇÃO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.050217/2012 Localidade / UF: GUARANI/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

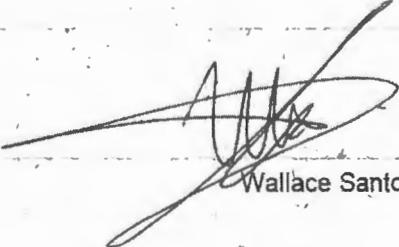
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
CARLOS SÉRGIO DE PAIVA FERNANDES	005.763.246-47	Diretor de Operações	09/07/2012 09/07/2014	
JOÃO LÚCIO BAESSO JUNIOR	715.935.276-91	Diretor Administrativo	09/07/2011 09/07/2014	
SÉFORA MOREIRA RAMOS	012.903.616-14	Diretor Geral	09/07/2012 09/07/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 05
- CNPJ válido e atual FL. 07
- Cópia do RG e CPF FL. 72/173/174
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 20 e 46 (novo diretor administrativo)
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 24/27
- O Estatuto Social FL. 47/50
- Certidão Anatel FL. 79

A consideração superior.


Wallace Santos Pinheiro

NOTA TÉCNICA Nº 1320/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.050217/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV**, solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarani**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 14/11/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 23/10/2012, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV

QUADRO DIRETIVO

Séfora Moreira Ramos – Diretora Geral
João Lúcio Baesso Júnior – Diretor Administrativo
Carlos Sérgio de Paiva Fernandes – Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 47/50
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 20 e 46
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 72/74

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 05
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 79
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 07
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 24/27

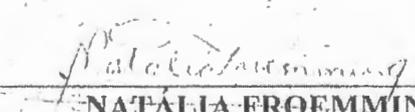
CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização *in loco*.

À consideração superior.

Brasília, 25 de março de 2014.


 NATALIA FROEMMING
 Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

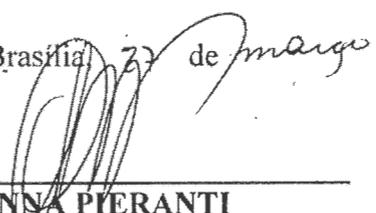
Brasília, 25 de março de 2014.


 SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

SSC M. das Comun.
Fla.: 82
Rubrica: J

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

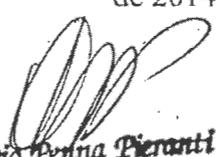
Brasília, 27 de março de 2014.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 7 de abril de 2014.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

Entidade : * ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUA

Nome Fantasia :

CNPJ : 02.272.063/0001-22

Telefone(s) :

Latitude : S21°21'45"

Longitude : W43°02'47"

Email(s) :

Endereço(s) :
(Sede)
OSCAR ALVES , 118, CENTRO - GUARANI - MINAS GERAIS



Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S21°21'34"

Longitude: * W43°02'56"

Distância entre sistema irradiante e IBGE 0,43 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

Longitude:

Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do processo : * 53710.000354/1999 **Volume:** 0001

Localidade de Pequeno Porte?

UF/Localidade: MG GUARANI

Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione

Aviso de Inscrição: * 5 - SSR DOU 09/09/99 - 11/10/99

Canal : 290

Frequência : 105,9

Fase : * Licença Definitiva

Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA

Nome Artístico: RÁDIO GUARANY FM

Horário Funcionamento De: 00:00 às 00:00

Observação :

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Nenhum registro cadastrado					

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Sistema Irradiante	MG	GUARANI		Rua Antônio Alves, nº 118	Centro		
Estúdio	MG	GUARANI		Rua Antônio Alves, nº 118	Centro		
Correspondência	MG	GUARANI		Rua Antônio Alves, nº 118	Centro		

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
475	Portaria	25/08/2000	MC DOU 25/08/00 - Portarias de No. 449 a 488
257	Decreto	14/11/2002	Atos do Congresso Nacional de 14/11/2002

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	07/12/2012	Valkiria Ferreira Machado		LDA - LICENÇA DEFINITIVA ASSINATURA	
Requerente	29/11/2012	Edson Sampaio Amaro		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
Requerente	29/11/2012	Edson Sampaio Amaro		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
Requerente	21/11/2012	Flávia Santos Aires		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	

1/1

Exibir : 5

Gerar Vizinhos Voltar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA Nº 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu Pompeu	Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	Riachão das Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	Jaíba	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	Itupeva	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Floriania	Floriania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	Maceió	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	Campina Grande	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	MS



53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Município de Indiará Goiás- Rádio Educativa FM	Indiará	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass. Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass. Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass. Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Em	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass. Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Castelo	Santa Cruz de Monte Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE

53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	PR
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brillhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista Paulista	Paulista	PE
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaíso	SP
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA



Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Isabela Marques
Advogada da União

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica****Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica****Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas****DESPACHO****PROCESSO: 53900.000315/2014-83****ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV**

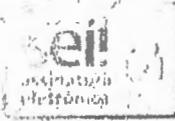
1. Em atenção à COTA Nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, referente à entidade em apreço, cujo resultado segue abaixo.
2. Segue, em anexo, cópia digitalizada da consulta realizada no SRD.

Descrição	Situação Atual
Registro de Instauração de PAI (ativos)	Nada Consta
Registro de antecedentes no SRD (PAI's encerrados)	Sim. Concluído. Vide SRD. Despacho nº 7, de 11/01/2010 - ADVERTÊNCIA

19/05/2014



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncia**, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta**, em 21/05/2014, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0003576** e o código CRC **FD7F4E60**.



Sistemas Interativos

Menu Principal

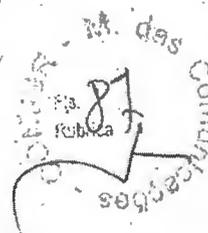
SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
 Município: Guarani
 Canal: 290
 Fase: 3

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Especifico:



Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
 Nome Fantasia: RÁDIO GUARANY FM
 Logradouro: PRAÇA LUCANO COELHO
 Telefone: (61) 0000000000
 Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.272.063/0001-22
 Bairro:
 Número: S/N
 Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
475			14/08/2000	25/08/2000	Autoriza Executar Serviço	
2018			22/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	
257			13/11/2002	14/11/2002	Deliber. do C. Nacional	
36174			20/05/2003	21/05/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	
7			11/01/2010		Advertência	

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

EM nº - MC



Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050217/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



PORTARIA Nº , DE DE DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000354/1999 e nº 53000.050217/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



CONJUR
Fis. 30
Rubrica D
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

PARECER Nº 589/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.050217/2012-79

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL
GUARANIENSE DE RÁDIO E TV.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária,
no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmº. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1320/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 81/82), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por

intermédio da Portaria nº 475/2000, de 25/03/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 257/2002, (DOU de 31/11/2002), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl.83).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 02 e s., na data de 23/10/2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elaborou a já referida Nota Técnica nº 1320/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 81/82), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Excmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS-NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles criados de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade

CONJUR
Fls. 91
Rubrica
M. das Comunicações

por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos¹, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

¹ O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo;

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 10/10/2012 encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - (b. 2/1).

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação - (b. 4/0).

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (b. 5/0).

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual - (b. 0/2).

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 3.1 e 3.2.

CONJUR
Fls. 92
Rubrica
das Comunicações

- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas fls. 20 e 46;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 72/74;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 24/27

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 86, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração, em andamento, e em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles² que o poder de polícia é aquele de que "*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*"

E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força, quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm > Acesso em: 24.02.2012.

autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.**3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ -2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data:19/11/2010 - Página:195)

PODER DE POLÍCIA - **O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE.** A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO.EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade** Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento.
[grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada; dá modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

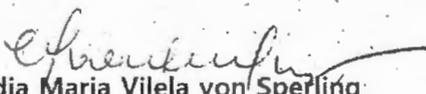
IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

A consideração superior:

Brasília, 04 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

DESPACHO Nº 1815/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.050217/2012-79

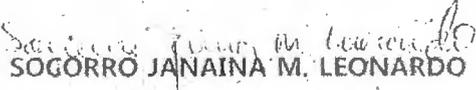
INTERESSADO: Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

Aprovo o PARECER Nº 0589/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 20 de junho, 2014.


SOGORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1816/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.050217/2012 79

INTERESSADO: Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

Aprovo o **DESPACHO Nº 1815/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0589/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Elet-ônica, em prosseguimento.

Brasília, 7 de julho de 2014.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão**, em 29/10/2014, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209676** e o código CRC **AC0E296C**.



PORTARIA Nº 468/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000354/1999 e nº 53000.050217/2012-79, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 16:03, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338251** e o código CRC **0E553B8C**.



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050217/2012-79, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2015, às 16:03, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338116** e o código CRC **67FADE63**.



Ref.: Processo nº 25000.040922/2015-75

Interessado: R A LIMA PINTO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R A LIMA PINTO - ME, CNPJ nº 21.111.189/0001-60, em MACEIO/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.028368/2015-58

Interessado: E. R. DAS CHAGAS REGIS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E. R. DAS CHAGAS REGIS - ME, CNPJ nº 04.903.009/0001-63, em PORTO VELHO/RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.034471/2015-37

Interessado: MARILEIDE MATIAS DE AZEVEDO-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARILEIDE MATIAS DE AZEVEDO-ME, CNPJ nº 40.916.652/0001-95, em DOIS RIACHOS/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.065023/2015-85

Interessado: DROGARIA FARROUPILHA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARROUPILHA LTDA ME, CNPJ nº 85.067.304/0001-29, em MARINGÁ/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.028109/2015-27

Interessado: FARMACIA KALLEL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA KALLEL LTDA - ME, CNPJ nº 10.562.375/0001-07, em ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

10.562.375/0003-60 ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

Ref.: Processo nº 25000.031388/2015-14

Interessado: UNIMED VERTEENTE DO CAPARAO COOP TRAB MEDICO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa UNIMED VERTEENTE DO CAPARAO COOP TRAB MEDICO LTDA, CNPJ nº 71.499.792/0001-39, em MANHUACU/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

71.499.792/0005-62 MANHUACU/MG

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 134, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.046015/2011, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CATOLE para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Campina Grande, estado da Paraíba, por meio da Portaria nº 9, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 458, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, com sede à Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº - Bairro: Distrito de Santa Tereza, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 460, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000351/1999 e nº 53000.016594/2013-60, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriú Bravo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Buriú Bravo, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 464, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000826/1998 e nº 53000.056641/2011-46, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 468, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000354/1999 e nº 53000.050217/2012-79, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 647, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048644/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL NOVA ONDA DE CARMO DO RIO CLARO, por meio da Portaria nº 82, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CARMO DO RIO CLARO/MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 648, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000274/1998 e nº 53000.056247/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Autazes, estado do Amazonas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 735, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000432/1998 e nº 53000.056637/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE MONTE DOURADO DA AMAZÔNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Almeirim, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

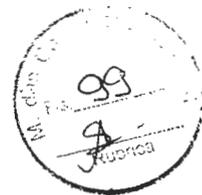
Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 739, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53640.001031/1998 e nº 53000.045558/2013, resolve:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.050217/2012-79

Referência: Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015.

Interessado: Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 12/06/2015, da Portaria nº 468, de 05/06/2015, que “Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guarani-MG”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 12 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 15/06/2015, às 12:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0550253** e o código CRC **4C6334E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.050217/2012-79**

Entidade: **Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio E TV**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 468, de 05/06/2015, no Diário Oficial da União de 12/06/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Guarani / MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.050217/2012-79, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/07/2015, às 17:55, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0596521** e o código CRC **8A2529F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



EM nº 00163/2015 MC

Brasília, 17 de Julho de 2015

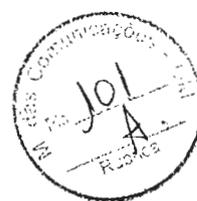
Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050217/2012-79, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



PARECER Nº 589/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.050217/2012-79

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.**

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1320/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 81/82), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV**, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Guarani, Estado de Minas Gerais**, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da **Portaria nº 475/2000, de 25/08/2000**, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 257/2002, (DOU de 14/11/2002), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl.83).

3. A Associação apresentou seu requerimento de **fl. 02 e s.**, na data de **23/10/2012**, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1320/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 81/82), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:



I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto n° 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.** [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria n° 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma n° 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária



apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data **de 23/10/2012** – encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - **fls. 2/4;**

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – **fl.05;**

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (**fl. 06;**

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – **fl. 07 e 79;**

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – **fls. 47/51;**

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas **fls. 20 e 46;**



(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 72/74;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 24/27

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 86, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração, em andamento, e em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.612/98 art. 2º - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.3** - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)



...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...
Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade**. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.



24. À consideração superior.

Brasília, 04 de junho de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União

DESPACHO Nº 1815/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.050217/2012-79

INTERESSADO: Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

1. Aprovo o PARECER Nº 0589/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 1816/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.050217/2012-79

INTERESSADO: Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 1815/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0589/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico



DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 14 de julho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.



Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
24 JUL 2015	
Hora:	09:10
Fuac:	10907



Assunto: Fwd: Notificação (SIDOF)

De: Wendy Batista de Araujo <wendy.araujo@comunicacoes.gov.br>

Data: 21/07/2015 16:05

Para: Bruno Alves Cruz Luna Lins <bruno.lins@comunicacoes.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Notificação (SIDOF)

Data: Fri, 17 Jul 2015 19:03:57 -0300 (BRT)

De: Sidof@planalto.gov.br

Para: renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br,
moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br,
ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br,
wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br,
claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br,
francidalva.leal@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins
Data de Encaminhamento: 17/07/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00163/2015 Guarani MG/RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino



53000.025342/2007-83

A-12

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 23587/2015/SEI-MC

Brasília, 23 de julho de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00123/2015 MC ✓

- 53000.025342/2007

EM nº 00162/2015 MC ✓

- 53000.003653/2013

EM nº 00150/2015 MC ✓

- 53000.057704/2012

EM nº 00165/2015 MC ✓

- 53000.050186/2011

EM nº 00178/2015 MC C

- 53000.049325/2006

EM nº 00163/2015 MC ✓

- 53000.050217/2012

EM nº 00166/2015 MC ✓

- 53000.048544/2010

EM nº 00124/2015 MC ✓

- 53000.041718/2009

EM nº 00167/2015 MC ✓

- 53000.026025/2011

EM nº 00164/2015 MC ✓

- 53000.056247/2011

176 EM nº 00737/2011 MC ✓

- 53000.045005/2005

175 EM nº 00398/2011 MC ✓

- 53000.008101/2002

Presidência da República	
CODOR/PROTOCOLO	
24 JUL 2015	
Hora:	09:50
Func.:	Wendy

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 23/07/2015, às 17:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622947** e o código CRC **1987A4C3**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 23/07/2015 13:57:52.